



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato de Gestão nº	001/2016
Contrato nº	132/2016
Chamada Pública nº	005/2016
Processo nº	081/2016
Valor do Termo R\$	2.845.149,60
Vigência	31/8/2021

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (8) do ano de dois mil e vinte (2020), pelo presente **QUARTO Termo Aditivo de Contrato**, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, **CONTRATANTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I. – CNPJ: 02.927.389/0001-40, CONTRATADA**, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, com base no Art. 57, Inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e cláusula quinta, item 5.1 do contrato, aditar o Contrato que tem como objeto o **gerenciamento compartilhado, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde compreendendo o Programa de Saúde da Família (PSF); Núcleo de Apoio do Programa de Saúde da Família (NASF); Serviços médicos de ortopedia ambulatorial; Plantões Médicos; Serviços de Análise Clínica; Serviços de Raio X; Serviços de Parto; Compra e distribuição de medicamentos Social não previsto no RENAME; Serviço de internação e cirurgias eletivas de média complexidade**, firmado pelas partes em **1º de setembro de 2016**, referente a Chamada Pública Supra citada, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira: VALOR

O Valor passa a ser o do Plano de trabalho e seus anexos Técnicos apresentados, no valor de **R\$ 2.845.149,60 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, tendo um reajuste de 0,00167%, que será custeado pelas respectivas dotações orçamentárias, já descritas no instrumento contratual.

Cláusula Segunda: PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, **a partir de 1º de setembro de 2020**, o prazo de vigência do contrato de Gestão referido, tendo seu vencimento em **31 de agosto de 2021**.

Cláusula Terceira: ALTERAÇÕES

Fica alterado o Plano de Trabalho conforme apresentado, aprovado e anexo ao processo, sem mais alterações.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas, termos, anexos técnicos e disposições anteriormente pactuadas do presente contrato ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

Disposições Finais

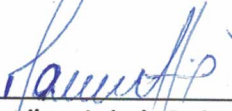
E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no **"DOM" – Diário Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.


ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. 
Matheus Vieira dos Santos
CPF: 384.013.018-23


JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES
Presidente - CPF: 888.419.018-53
CONTRATADA

2. 
Denilson Luiz de Freitas
CPF: 184.601.128-02